



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**LEI N° 1993, DE 1º DE JULHO DE 2003**

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI  
MUNICIPAL N.º 1983, DE 03 DE JUNHO DE 2.003.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1983 de 03/06/2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º A - Os valores dos títulos de uso repassados pela concessionária deverão ser inferiores aos da venda do último terreno comercializado pelo município, autorizada a atualização monetária anual pelo índice inflacionário indicado pelo IGP-M, a contar da última venda (NR)."**

Art. 2º: Revoga-se o art. 5º da Lei Municipal n.º 1983/2.003.

Art. 3º: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Correa, 1º de julho de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**JUSTIFICATIVA:**

O Art.5º da Lei Municipal n.º 1983/2003 foi elaborado sem levar em consideração a da data da última venda de terrenos para a mesma finalidade realizada no ano de 1998 pelo município.

O texto atual autoriza atualização monetária anual, pelo IGPM, apenas após a assinatura do termo de concessão, o que acarreta uma defasagem de 5 anos, cotando os terrenos em valores bem inferiores aos praticados normalmente.

A proposição objetiva corrigir o equívoco e, desta forma, viabilizar o intento da lei já referendada nessa Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de julho de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal